



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 04/2026 – GAB/PREF

Bocaina de Minas – MG, 14 de janeiro de 2026.

A Excelentíssima Senhora
Tânia Bemfica
Presidente da Câmara Municipal
Bocaina de Minas – MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº 008/2026 – Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Em atenção ao Ofício nº 008/2026, que solicita o encaminhamento da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2026, cumpre prestar os devidos esclarecimentos à luz do que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, o prazo de quinze dias ali previsto refere-se exclusivamente à manifestação do Chefe do Poder Executivo quanto à sanção ou veto da proposição de lei aprovada pela Câmara Municipal. Assim, o referido dispositivo não estabelece obrigatoriedade nem prazo legal para o envio de cópia da lei sancionada ao Poder Legislativo.

Ressalta-se, ainda, que a Lei Orçamentária Anual foi aprovada em 29 de dezembro, período em que o Município se encontrava em recesso administrativo, circunstância que acabou por impactar o regular fluxo dos procedimentos internos da Administração Pública Municipal.

De todo modo, conforme expressamente previsto no § 1º do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, o decurso do prazo sem manifestação do Prefeito importa em sanção tácita, razão pela qual a Lei Orçamentária Anual de 2026 encontra-se regularmente sancionada, produzindo seus efeitos legais.

Cumprе esclarecer, ainda, que as leis já sancionadas e que ainda não foram encaminhadas ao Poder Legislativo serão devidamente remetidas, conforme já informado previamente em contato mantido via aplicativo WhatsApp com a Assessoria Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60
Gabinete do Prefeito

dessa Casa Legislativa, ocasião em que foi esclarecido que o envio estava condicionado à finalização dos procedimentos administrativos internos no âmbito da Prefeitura Municipal.

Destaca-se que a Administração Pública deve observar seus trâmites legais e administrativos próprios, os quais demandam tempo razoável para sua conclusão, não sendo possível que todos os atos ocorram de forma imediata, mas sempre dentro da legalidade, da organização administrativa e do interesse público.

Dessa forma, as informações constantes do Ofício nº 008/2026 não se harmonizam com a interpretação literal e sistemática do dispositivo legal mencionado.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425448
66691
Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:4254486691
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12517704000115,
OU=Secretaria de Saúde Federal do Brasil - SES,
OU=CPV A1, OU=EM BRANCO, OU=
votopontuacao, CN=LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:4254486691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Bocaina de Minas/MG
Data: 2025.01.14 08:54:35-0700
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0